

## **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – IOM**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA**

#### **PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE INDÍGENA – PISI/NORTE ENERGIA S.A.**

#### **CONTRATO PR-S-298/2020 (IOM-NORTE ENERGIA S.A.)**

#### **EDITAL Nº 14/2021 – IOM, DE 14 DE JULHO DE 2021**

O **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, que no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à seleção, para contratação imediata e formação de Cadastro de Reserva, de profissionais necessários à implantação e execução de ações em saúde indígena na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira, em conformidade com os termos estabelecidos no âmbito do Programa Integrado de Saúde Indígena – PISI/Norte Energia S.A., destacados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, Anexo do CONTRATO PR-S-298/2020, celebrado entre o IOM e a Norte Energia S.A., mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

1.2. Os critérios adotados para realização deste Processo Seletivo Simplificado atende o que dispõe a Cláusula Terceira, item (i), do CONTRATO PR-S-298/2020, que estabelece que o IOM deva seguir as diretrizes estabelecidas pelo DSEI no que se refere ao processo de seleção de profissionais para atuação na saúde indígena.

1.3. A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seletivos do IOM, sob a coordenação da Gerência de Recursos Humanos.

1.3.1. Será designada uma Comissão Examinadora para fim de acompanhamento e deliberações acerca das etapas do Processo Seletivo, composta por 02 (dois) representantes do IOM, 02 (dois) representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Altamira e 02 (dois) representantes do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de profissionais necessários à implantação e/ou execução de ações em saúde indígena na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira, em conformidade com os termos estabelecidos no âmbito do Programa Integrado de Saúde Indígena – PISI/Norte Energia S.A., destacados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, Anexo do CONTRATO PR-S-298/2020, celebrado entre o IOM e a Norte Energia S.A., com contratação desses profissionais, em conformidade com o art. 443, § 1º e § 2º, alíneas a, b, c, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, além de formação de Cadastro de Reserva.

1.5. O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no escritório do IOM na cidade de Belém/PA, no escritório do IOM na cidade de Altamira/PA e na página oficial do IOM na internet ([www.institutoovidomachado.org](http://www.institutoovidomachado.org)).

1.6. O endereço do escritório do IOM na cidade de Belém/PA, onde estarão disponíveis as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado e de interesse dos candidatos é o seguinte: Rua Domingos Marreiros, nº 49, Sala 808, Edifício Village Empresarial, Umarizal, Belém – PA.

1.6.1. O endereço do escritório do IOM na cidade de Altamira/PA, onde estarão disponíveis as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado e de interesse dos candidatos é o seguinte: Av. Djalma Dutra, nº 2081, Centro, Altamira – PA.

1.6.2. Os escritórios do IOM na cidade de Belém/PA e na cidade de Altamira/PA funcionam de segunda a sexta-feira (exceto feriados oficiais), no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 18:00 horas, podendo ser alterado a qualquer momento, sem prévio aviso, em virtude das recomendações das autoridades de saúde do país no combate a pandemia do coronavírus (covid-19).

1.7. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

**1.9. O Processo Seletivo Público Simplificado será composto de 03 (três) etapas, a saber:**

**a) 1ª Etapa – Inscrição dos candidatos (Eliminatória).** Nessa etapa o candidato deverá realizar sua inscrição seguindo o “passo a passo” constante no item 3.2., alíneas de ‘a’ a ‘f’ deste Edital. O candidato deverá, obrigatoriamente, no momento da inscrição, anexar o Certificado de Conclusão de Curso (médio, técnico ou superior) de acordo com o cargo pretendido. Se a inscrição não for realizada no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida e estará eliminado do Processo Seletivo.

**b) 2ª Etapa – Análise Curricular (Eliminatória e Classificatória).** Nessa etapa será analisada e pontuada a documentação apresentada pelo candidato para comprovação de sua experiência e qualificação profissional na área do cargo pretendido, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.2., alínea ‘a’ deste Edital. Só estará habilitado para a etapa seguinte o candidato que comprovar experiência profissional no exercício do cargo pretendido de pelo menos 01 (um) mês de trabalho.

**c) 3ª Etapa – Entrevista (Classificatória e Eliminatória).** Nessa etapa o candidato deverá ser entrevistado pela banca examinadora, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.2., alínea ‘b’ deste Edital. A critério da Comissão Examinadora, a etapa de entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou on-line. O candidato que faltar a etapa de entrevista ou tirar nota igual à zero nessa etapa estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.10. A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do IOM, em conformidade com o Plano de Trabalho do Contrato, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.11. Os candidatos selecionados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e sob a responsabilidade do IOM.

1.12. Os candidatos selecionados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho manterão vínculo de trabalho com o IOM durante a sua vigência e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não cabendo, em hipótese alguma, o pleito de vínculo com a Norte Energia S.A. ou com a União.

1.13. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala especial de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI Altamira para o atendimento das demandas da saúde indígena e de comum acordo com o IOM, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

**1.14. Candidatos selecionados que por porventura já mantiveram vínculo empregatício com a Norte Energia S.A., só poderão assinar Contrato de Trabalho se já ultrapassado o decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contado a partir do desligamento desses candidatos.**

**1.15. O candidato aprovado e convocado para a assinatura do Contrato de Trabalho, mas que já tenha trabalhado anteriormente no IOM, na SESAI e/ou nos DSEI's, tendo sido demitido por justa causa ou até mesmo por avaliação negativa de desempenho e/ou por incompatibilidade para o desempenho de suas funções devidamente comprovada, deverá ter sua readmissão obrigatoriamente avaliada pela Comissão Examinadora, com critérios estabelecidos especificamente para este fim, conforme caso concreto, a fim de identificar ou não o saneamento da causa de sua demissão, assim como a verificação da aptidão do candidato para o cumprimento das exigências e dos pontos que fundamentam à Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).**

## **2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas atendidas por este Edital serão destinadas candidatos em ampla concorrência e às pessoas portadoras de deficiência.

2.2. O número de vagas oferecidas, o valor da remuneração mensal, a escolaridade exigida e as atribuições de cada cargo estão especificadas nos Anexos 02, 03, 04 e 05 do presente Edital.

2.3. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelece a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.3.1. Serão disponibilizadas vagas para candidatos portadores de deficiência para cargos com número total de vagas igual ou superior a 10 (dez).

2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual

ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3.3. O candidato deverá no ato de sua inscrição apontar o interesse de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.4. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar laudo, emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.4.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

2.5. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios da avaliação curricular e de habilitação.

2.6. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e selecionados no Processo Seletivo serão convocados pelo IOM para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, podendo ser, nessa ocasião, declarado apto ou inapto para função.

2.6.1. O contratado portador de deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função e terá seu Contrato de Trabalho automaticamente cancelado.

2.7. Quando da formação do Cadastro de Reserva, a quinta vaga do Cadastro de Reserva, para cada cargo, será destinada a um candidato que concorreu na condição de portador de deficiência. A partir daí, a cada 10 (dez) candidatos convocados pela relação do Resultado Final do Processo Seletivo, para cada cargo, 01 (um) deverá ser candidato que concorreu na condição de portador de deficiência.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico [institutoovidomachado.org/processoseletivoiom](http://institutoovidomachado.org/processoseletivoiom), das 08:00 horas do dia 16/07/2021 até as 18:00 horas do dia 26/07/2021 (horário oficial de Brasília/DF).

3.1.1. As inscrições serão gratuitas.

3.2. Passo a passo para realização da inscrição via internet:

a) Utilizar o endereço eletrônico: [institutoovidomachado.org/processoseletivoiom](http://institutoovidomachado.org/processoseletivoiom)

b) Entrar com LOGIN e SENHA que foram cadastrados. Caso ainda não tenham sido criados, fazer o cadastro do candidato em "CADASTRAR".

c) Ao entrar em "CADASTRAR", criar nova conta com os dados solicitados.

d) Feito o cadastro, acessar o sistema com os dados cadastrados e inserir na parte superior da tela, em "MEU CURRÍCULO", as informações solicitadas e anexar a documentação necessária para realização da inscrição do candidato.

e) No caso de candidato indígena, anexar documento que comprove essa condição de indígena nos termos do item 4.3., alíneas 'a' e 'b' deste Edital.

f) Após o cadastro feito, as informações solicitadas devidamente preenchidas e os documentos necessários incluídos no sistema, o candidato deve voltar para início, e se candidatar para o seletivo de seu interesse e com inscrições abertas, disponível do lado direito da tela.

3.2.1. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF.

3.2.2. No caso de habilitação e convocação do candidato para realização da etapa de entrevista, deverão ser apresentados, impreterivelmente nessa oportunidade, os documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original.

3.2.2.1. Caso a etapa de entrevistas seja realizada de forma on-line, a entrega, na forma do item 3.2.2. dos documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição fica transferida para o momento da convocação do candidato para assinatura do Contrato de Trabalho.

3.2.3. A não entrega de documento comprobatório (ou a sua não conformidade) que tenha sido pontuado na etapa de análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.3. O IOM não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ele não ocasionados.

3.3.1. Somente será considerado inscrito o candidato que processar sua inscrição atendendo aos critérios estabelecidos nos itens 3.1. e 3.2. deste Edital e que receber, em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o término do período de inscrições, a sua confirmação de inscrição via e-mail cadastrado.

3.3.1.1. No caso de alguma incorreção nos dados do candidato constantes na mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IOM por meio de requerimento que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, o seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas.

3.3.1.2. O requerimento para correção de dados contidos na mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição deve ser encaminhado para o IOM, via e-mail, para o endereço eletrônico (seletivodseialtamira@institutoovidomachado.org).

3.3.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada na sede do IOM, e nos escritórios do IOM na cidade de Belém/PA e na cidade de Altamira/PA, e no endereço eletrônico do IOM na internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

3.3.3. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos na mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição.

3.3.4 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no subitem 3.2.

3.4. O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.4.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será validada, dentre elas, a feita por último, não sendo analisados pela Comissão Examinadora os documentos porventura anexados à(s) inscrição(es) indeferida(s).

3.5. A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.6. São vedadas as inscrições de profissionais pertencentes ao quadro de colaboradores de apoio do IOM vinculados diretamente a sua área de direção, manutenção e funcionamento.

3.7. Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda ao disposto neste Edital, esta será automaticamente cancelada.

3.8. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do cargo.

3.9. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.10. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1. Perfil desejável dos candidatos:

a) O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço.

b) Deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção aos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI).

c) Ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala, disponibilidade para viagens, e tempo para permanência em área indígena.

d) Ter conhecimento e experiência em Informática, pois dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve atender a legislação específica da sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder às rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de política e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESA: Inclusão de responsabilidade de registro de produtiva e demais ações informações de saúde nos sistemas oficiais da SESA, assim como manter cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

e) Conhecimento sobre território indígena/população indígena com o qual o candidato almeja trabalhar.

f) Ser indígena.

g) Ter experiência em assistência à saúde básica, e/ou, atividades administrativas, e/ou gestão de políticas públicas.

h) Experiência em saúde indígena.

i) Para o cargo de piloto fluvial, quando for o caso, o candidato tem que apresentar experiência em navegação em pelo menos um dos rios da região (Curua, Iriri, Xingu e Bacaja).

4.2. A avaliação dos candidatos devidamente inscritos deverá buscar aqueles profissionais que contemplam as características do perfil desejável constantes no item 4.1. e comprovadas no ato da inscrição e será realizada em dois momentos, atendidos os critérios para pontuação constantes no quadro detalhado abaixo:

a) Análise Curricular. Nesse momento será analisada e pontuada a documentação apresentada pelo candidato para comprovação de sua experiência e qualificação profissional na área do cargo pretendido, como segue.

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TODOS OS CARGOS	PONTUAÇÃO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser indígena	-	6,0
Residir em aldeia pertencente ao Polo Base para o qual está concorrendo à vaga. Não será considerada essa pontuação quando a vaga disponível em Edital	-	4,0

for para preencher o quadro de colaboradores lotados na CASAI ou DSEI.		
Experiência profissional no exercício do cargo pretendido atendidos os critérios do item 4.4.7. deste Edital. No caso de candidatos indígenas será aceita qualquer espécie de experiência profissional, desde que comprovada por documento idôneo.	0,2	24,0
<b>CRITÉRIO/TÍTULOS</b> <b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR CURSO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de nível médio concluído na área a fim ao cargo pretendido.	3,0	3,0
Curso de capacitação concluído na área de conhecimento a fim ao cargo pretendido.	Com carga horária de até 40 horas – 0,2.	1,5
	Com carga horária maior que 40 horas, até 80 horas – 0,3.	
	Com carga horária maior que 80 horas - 0,5.	

b) Entrevista. Nesse momento o candidato deverá ser entrevistado pela banca examinadora, atendidos os critérios estabelecidos, como segue:

<b>ENTREVISTA</b>	
<b>TEMA A SER ABORDADO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O TEMA</b>
Conhecimentos básicos sobre SUS e atenção primária à saúde. (Estrutura, princípios e abrangência).	5,0
Conhecimentos de técnicas de planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde.	5,0
Conhecimento sobre o território e população indígena com a qual o candidato almeja trabalhar. Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas; conhecimentos básicos sobre a(s) língua(s) local).	5,0
Habilidades de comunicação para realização das atividades profissionais.	5,0

4.3. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração original comprovando a sua origem étnica assinada pelo Cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena.

b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

4.4. A declaração de residente em aldeia pertencente ao Polo Base para o qual está concorrendo à vaga deverá ser assinada pelo respectivo Cacique do Povo.

4.5. A experiência profissional informada no momento da inscrição do candidato deverá ser comprovada por meio das anotações na Carteira de Trabalho - página da foto e assinatura e página da qualificação civil, além da página do registro do Contrato de Trabalho – ou por declaração de dirigente de empresa privada acompanhada de cópia do Contrato de Trabalho assinado e com firma do empregador reconhecida em cartório; ou por declaração de dirigente de órgão público acompanhada de cópia do Contrato de Trabalho assinado, sem necessidade do reconhecimento de firma em cartório.

**4.5.1. O candidato que não comprovar pelo menos 01 (um) mês de experiência profissional na etapa de análise de currículo será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.**

4.5.2. No momento da entrevista o candidato deverá apresentar os documentos originais que comprovam a experiência profissional informada, além de toda documentação anexada em sua inscrição.

4.5.2.1 Caso a etapa de entrevistas seja realizada de forma on-line, a apresentação da documentação destacada no item 4.5.2. fica transferida para o momento da convocação do candidato para assinatura do Contrato de Trabalho.

4.5.3. A declaração de experiência profissional emitida por órgão/empresa empregador, sob penas da Lei, deverá informar a Razão Social e o número do CNPJ/MF da pessoa jurídica, ou o número do CPF/MF da pessoa física, para a qual o candidato prestou serviços profissionais, bem como o período do Contrato de Trabalho e as atividades exercidas nesse período, exclusivamente no exercício do cargo para o qual está concorrendo.

4.5.4. A declaração de experiência profissional deverá ser assinada por dirigente de empresa privada ou de órgão público com poderes para tal, devendo constar na declaração a nomenclatura do cargo desse dirigente.

4.5.5. Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, frações superiores a 14 (quatorze) dias serão arredondadas para 01 (um) mês e frações iguais ou inferiores a 14 (quatorze) dias não serão consideradas.

4.5.6. Para o cálculo do tempo correspondente a experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente e relacionados à mesma atividade serão computados uma única vez.

4.5.7. No cálculo do tempo correspondente a experiência profissional não será aceita a apresentação de comprovantes de qualquer tipo de estágio curricular e/ou extracurricular e atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário, instrutoria e tutorial, salvo se apresentado por candidatos indígenas.

4.5.7.1. Para os candidatos comprovadamente indígenas deverá ser aceita qualquer tipo de experiência profissional no exercício do cargo pretendido, desde que comprovada por documento idôneo.

4.6. O certificado de comprovação de Cursos de Capacitação só será aceito se emitido por Instituições que funcionem com a devida autorização do órgão competente para tal fim, ou, se emitido por órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, devendo estar, obrigatoriamente, acompanhado do conteúdo programático do curso, no qual constem as disciplinas cursadas pelo aluno e as respectivas cargas horárias.

4.7. Os títulos de Especialização só serão aceitos se emitidos por Instituições que funcionem com a devida autorização do Ministério da Educação para tal fim.

4.7.1. Para comprovação do título de Especialização, somente serão aceitos certificado de conclusão ou declaração de conclusão da respectiva Especialização, devidamente acompanhado do conteúdo programático do curso.

4.8. Os títulos de Mestrado e Doutorado só serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

4.9.1. Para comprovação dos títulos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Diploma, Ata de defesa de Dissertação ou de Tese de Doutorado acompanhada de declaração de conclusão do curso.

4.10. Os títulos concedidos por qualquer instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidados/reconhecidos para o território nacional por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

4.11. A etapa de entrevista ocorrerá de forma pessoal, momento no qual o(s) entrevistador(es) formulará(ão) as perguntas diretamente ao candidato.

4.11.1. A critério da Comissão Examinadora, a etapa de entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou on-line.

4.11.2. Caso a etapa de entrevista seja realizada de forma on-line, os critérios para sua realização serão estabelecidos em Edital de Divulgação publicado com este fim.

4.11.3. A equipe de entrevistadores será coordenada por 01 (um) representante do Setor de RH do IOM e 01 (um) especialista na área da saúde do quadro do IOM, que contará ainda com 01 (um) representante do DSEI Altamira e 01 (um) representante do CONDISI Altamira.

4.11.3.1. Se houver disponibilidade de um profissional psicólogo do quadro de colaboradores do Contrato Norte Energia S.A./IOM ou do DSEI Altamira, este poderá atuar na etapa de entrevista, em caráter consultivo.

4.11.4. Deverão ser feitas ao candidato entrevistado pelo menos 08 (oito) perguntas, sendo 02 (duas) para cada tema relacionado no quadro do item 4.1., alínea 'b'.

4.11.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a etapa de entrevista ou tirar nota igual à zero em sua entrevista.

4.12. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que obter nota maior do que zero em sua Nota Final (somatório da nota da etapa de análise curricular

e da nota da etapa de entrevista) e for classificado dentro do número de vagas oferecidas para o cargo ao qual está concorrendo, desde que atendido o que dispõe o item 4.5.1. do Edital, permitindo, dessa forma, o aproveitamento de um número maior de candidatos inscritos, inclusive daqueles com menos experiência profissional.

4.12.1. O candidato classificado fora do número de vagas oferecidas neste Edital para o cargo ao qual está concorrendo irá compor o Cadastro de Reserva do respectivo cargo, podendo ser contratado dentro do período de validade do Processo Seletivo desde que surja(m) ou seja(m) criada(s) vaga(s) no Plano de Trabalho do Contrato PR-S-298/2020 (IOM-Norte Energia S.A.).

4.12.2. Da mesma forma, irá compor o Cadastro de Reserva o candidato que obter nota maior do que zero em sua Nota Final (somatório da nota da etapa de análise curricular e da nota da etapa de entrevista), desde que atendido o que dispõe o item 4.4.1. do Edital, e que tenha sido inscrito para cargos que não ofereçam vagas para contratação imediata, apenas para formação de Cadastro de Reserva.

4.12.2. O candidato que não atender o que dispõe o item 4.5.1. do Edital, assim como não cumprir os prazos estabelecidos e/ou não apresentar a documentação comprobatória indicada na inscrição, quando exigida, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.13. Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do resultado final do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) ser comprovadamente indígena;
- c) maior tempo de exercício profissional no cargo pretendido;
- f) maior pontuação por titularidade;
- g) maior idade.

4.14. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado na sede do IOM e nos escritórios do IOM na cidade de Belém/PA e na cidade de Altamira/PA, e na página oficial do IOM na Internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

## **5. DO RESULTADO FINAL**

5.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado o candidato que atender ao critério estabelecido no item 4.12. do presente Edital.

5.1.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas nos itens 4.12.1. irão compor o Cadastro de Reserva

5.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida pelo candidato e será publicado na sede do IOM, no escritório do IOM em

Belém/PA, no escritório do IOM em Altamira/PA e na página oficial do IOM na internet, conforme Calendário de Eventos constante no Anexo 01.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão de Seletivos do IOM por meio de endereço eletrônico (e-mail) do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dias útil contado da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o conteúdo do Edital;
- b) contra o indeferimento da inscrição;
- c) contra o indeferimento de documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição;
- d) contra o resultado preliminar da etapa de análise de currículo;
- e) contra o resultado preliminar da etapa de entrevista;
- e) contra o resultado preliminar da pontuação e classificação final dos candidatos.

6.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis a Comissão de Seletivos do IOM irá se manifestar acerca do acatamento ou não do recurso, sendo o candidato recorrente cientificado da decisão via Edital, publicado no escritório do IOM em Altamira/PA (dias úteis) e na página oficial do IOM na internet.

6.2.1. A Comissão de Seletivos do IOM será a responsável pela análise dos recursos apresentados contra o Processo Seletivo Público Simplificado, constituindo última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. É reservado ao IOM o direito de convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado na medida de suas necessidades, respeitando os prazos de contratação, dentro da validade do certame, de acordo com as respectivas ordens de classificação e formas de acesso: ampla concorrência e pessoas portadoras de deficiência.

**7.1.1. A quinta vaga do Cadastro de Reserva de cada cargo será destinada a um candidato aprovado na condição de portador de deficiência. A partir daí, a cada 10 (dez) candidatos convocados pela relação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, para o mesmo cargo, 01 (um) deverá ser candidato aprovado na condição de portador de deficiência.**

7.1.2. Não havendo candidatos aprovados na condição de portadores de deficiência, as vagas destinadas a esses candidatos deverão ser preenchidas, automaticamente, por candidatos da ampla concorrência.

7.1.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado fora do número de vagas oferecidas neste Edital e a sua consequente inclusão no Cadastro de Reserva não assegura o direito à contratação, apenas a sua expectativa.

7.1.4. O candidato aprovado e convocado para contratação poderá assinar Contrato Por Prazo Determinado ou por Prazo Indeterminado, a depender do tipo de vaga já existente ou que vier a surgir ou a ser criada no Plano de Trabalho do Contrato PR-S-298/2020 (IOM-Norte Energia S.A.).

**7.2. As convocações para assinatura do Contrato de Trabalho serão disponibilizadas no escritório do IOM na cidade de Belém/PA, na cidade de Altamira/PA e na página oficial do IOM na internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período estabelecido no respectivo edital.**

**7.2.1. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho deverá comparecer no escritório do IOM na cidade de Altamira/PA, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação da convocação, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.**

**7.2.2. Considerando o caráter emergencial das contratações previstas neste Edital para o enfrentamento da covid-19 nas áreas indígenas de abrangência do DSEI Altamira, não será considerada nenhuma espécie de justificativa de candidatos aprovados e convocados para assinatura do Contrato de Trabalho que por alguma razão não puderem comparecer ao escritório do IOM em Altamira/PA na data designada, mesmo que por razão alheia a sua vontade, exceto em razão de problemas de saúde, devidamente justificados pela apresentação de atestado médico.**

7.3. São requisitos para contratação:

- a) Ter sido habilitado no Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- d) Ter sido considerado apto para o exercício do cargo nos procedimentos pré admissionais e exames médicos complementares;
- e) Apresentar comprovação da experiência profissional apontada no currículo pelo candidato, se for o caso;
- f) Apresentar comprovação do(s) título(s) e curso(s) de capacitação profissional apontada(s) no currículo pelo candidato, se for o caso.
- g) Apresentar a certificação escolar e/ou profissional necessária para o exercício do cargo;
- h) Apresentar a inscrição regular no Conselho Profissional correspondente, se for o caso;
- i) Apresentar declaração original comprovando a sua origem étnica assinada pelo Cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo

presidente do Conselho local de saúde indígena ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, se for o caso;

j) Apresentar quitação com as obrigações eleitorais;

l) Apresentar Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para os candidatos do sexo masculino.

m) Apresentar toda documentação pessoal solicitada pelo IOM necessária à formalização do Contrato de Trabalho;

n) Cumprir as normas estabelecidas no presente Edital;

7.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passarão, obrigatoriamente, por Contrato de Experiência de 45 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4.1. A aptidão profissional do Contratado será avaliada por equipe técnica indicada pelo IOM, com participação de representantes do DSEI Altamira, CONDISI Altamira e lideranças indígenas da área de atuação do avaliado, em observância à Convenção 169 da OIT.

7.4.2. O local de lotação do candidato contratado será definido pelas partes envolvidas no momento da assinatura do Contrato de Trabalho, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI Altamira, e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

7.4.3. O candidato contratado deverá ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

7.4.4. Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do IOM.

7.4.5. O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI Altamira apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena ou Polo Base designado para sua atuação profissional.

7.5. No caso de aprovação e convocação de candidato que já mantém vínculo empregatício na esfera pública ou privada, no momento da contratação esse profissional deverá assinar termo comprovando disponibilidade de carga horária para o adequado cumprimento das escalas de trabalho do DSEI Altamira, podendo ser imediatamente cancelado o Contrato de Trabalho no caso de comprovada indisponibilidade de tempo por parte do Contratado para o cumprimento de sua carga horária obrigatória.

## **8. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e

respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

8.2. Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

8.3. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde-UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

8.4. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.5. Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011; Decreto Nº 7.724, De 16 De Maio De 2012).

8.6. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

8.7. Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.8. É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado deverão contar com o efetivo acompanhamento da Comissão Examinadora, nos termos do item 1.3.1. deste Edital.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de tempo.

**9.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no presente Edital, seja pessoalmente no escritório do IOM em Belém/PA, no escritório do IOM em Altamira/PA (dias úteis) ou na página oficial do IOM na internet.**

9.4. A seleção no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do IOM, durante o período de sua validade.

9.5. Os candidatos aos cargos de Agente Indígena de Saúde (AIS) e Agente Indígena de Saneamento (AISAN) não serão submetidos aos termos do presente Edital, sendo que o processo de seleção desses profissionais deverá atender as condições estabelecidas pela SESAI e pelo DSEI Altamira em documento com esse fim específico, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo do CONTRATO PR-S-298/2020.

9.5.1. Os candidatos selecionados nos termos do subitem 9.4. deverão ser encaminhados ao IOM por meio de documento oficial para efetivação de suas respectivas contratações que serão norteadas pelas condições do subitem 1.4 e item 7. do presente Edital, no que couber, atendendo assim a Lei Trabalhista vigente, assim como a Convenção 169 da OIT.

9.6. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo IOM, consultado seu órgão deliberativo.

9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8. Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04,05 e 06.

**Adriana Gama Meireles**  
*Presidente*

## ANEXO 01

### CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	14/07/2021
Prazo para apresentação de recursos	15/07/2021
Período de inscrição	16 a 26/07/2021
Publicação das inscrições indeferidas	30/07/2021
Publicação do resultado preliminar da etapa de análise de currículo	30/07/2021
Prazo para apresentação de recursos	02/08/2021
Publicação do resultado da análise dos recursos	05/08/2021
Publicação do resultado da etapa de análise de currículo após prazo de recursos	05/08/2021
Convocação para etapa de entrevista	05/08/2021
Realização da etapa de entrevista	12 e 13/08/2021
Publicação do resultado preliminar da etapa de entrevista	17/08/2021
Prazo para apresentação de recursos	18/08/2021
Publicação do resultado da análise dos recursos	20/08/2021
Publicação do resultado da etapa de entrevista após prazo de recursos	20/08/2021
Publicação do resultado preliminar da pontuação e classificação final dos candidatos	20/08/2021
Prazo para apresentação de recursos	23/08/2021
Publicação do resultado da análise dos recursos	24/08/2021
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos itens 5.1. e 5.2. deste Edital.	24/08/2021
Convocação dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho, nos termos do item 7.2.1. deste Edital.	25/08/2021
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito	

## ANEXO 02

### VAGAS OFERECIDAS

#### NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
MOTORISTA	01 + CR	00 + CR	01 + CR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	CR	CR
SUB-TOTAL	01	00	01
+ CADASTRO DE RESERVA (CR)			

#### TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS

	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
-	-	-	-
TOTAL DE VAGAS	01 + CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA	01 + CADASTRO DE RESERVA

## ANEXO 03

## REMUNERAÇÃO MENSAL

### NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Valor (R\$)
MOTORISTA	R\$ 1.865,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.580,83

## ANEXO 04

### ESCOLARIDADE EXIGIDA

#### NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Escolaridade/Formação
MOTORISTA	Ensino Médio Completo (Diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC). Carteira Nacional de Habilitação Categoria 'D'.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso de Técnico Profissionalizante na Área de Enfermagem (Diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC). Registro no respectivo Conselho de Classe.

## ANEXO 05

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES

#### NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E/OU TÉCNICO

> MOTORISTA: Conhecimento prévio das vias de acesso entre as comunidades indígenas de jurisdição do DSEI Altamira, realizar transporte de pacientes, acompanhar viagens no território indígena concomitante com as equipes multidisciplinares de saúde indígena, ter relacionamento interpessoal, capacidade de trabalho em equipe, resiliência, ambientação, realizar transporte de materiais para a comunidades indígenas, retaliar acomodação e organização do material na frota de veículos, zelo pela frota de veículos sob sua responsabilidade, registro das atividades realizadas ao conduzir passageiros, possuir conhecimento para pequenos reparos na frota de veículos.

> TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnica de enfermagem em unidades básicas de saúde indígena, CASAI, DSEI, domicílios e/ou demais espaços comunitários, assistir o enfermeiro, médico e demais profissionais da saúde indígena quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o auto cuidado; Trabalhar em conformidade às boas práticas normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas medicas/exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que for necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas: zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência, Enviar a 2ª via de Referência e Contra referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

## ANEXO 06

### MODELO DE CURRÍCULO

(O CURRÍCULO DO CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS TRÊS ITENS A SEGUIR:)

**1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:** (FAÇA ESTE ITEM INDICANDO SEU NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, REGISTRO PROFISSIONAL, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, E-MAIL E NÚMERO DE TELEFONE).

**2. INFORMAÇÕES ESCOLAR/ACADÊMICAS:** (INICIE ESTE ITEM INDICANDO O NOME DA ESCOLA NA QUAL CURSOU O ENSINO MÉDIO/TÉCNICO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO, E O NOME DA UNIVERSIDADE/FACULDADE NA QUAL CURSOU A GRADUAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO).

(EM SEGUIDA, INDIQUE OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/OU DOUTORADO, CONFORME FOR O CASO, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO, ASSIM COMO O NOME DA INSTITUIÇÃO NA QUAL FREQUENTOU ESSES CURSOS).

**3. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:** (APONTE NESTE ITEM SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO, DESTACANDO O NOME DE SEUS EX-EMPREGADORES E O PERÍODO NO QUAL ESTEVE VINCULADO NAQUELA RESPECTIVA EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO. LEMBRE-SE DE INICIAR DO VÍNCULO MAIS ANTIGO PARA O VÍNCULO MAIS RECENTE).

(COLOQUE LOCAL E DATA)

(COLOQUE SEU NOME COMPLETO E ASSINE SEU CURRÍCULO)